



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 1.956/2006**

Fica afetada a área que especifica e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão extraordinária realizada no dia 20.02.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O imóvel que foi desapropriado por interesse social, através do Decreto nº 06 de 12 de janeiro de 2006, determinado pela fração do imóvel rural situado neste município, denominado Fazenda São Bento II, com área de 7/ha. 2.600 m<sup>2</sup> (sete hectares e dois mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias; Ao Norte, com área pertencente ao município de Amambai-MS; ao Sul, com propriedade de Dine dos Santos Pietro; ao Leste, com a rodovia MS 485, que liga Amambai a Aral Moreira – MS, e a Oeste, com propriedade de Pedro de Araújo Mendes de Lima, fica incorporado ao patrimônio público municipal.

**Art. 2º** A área mencionada no artigo anterior destina-se à implantação de Industrias e Empresas visando à geração de emprego e renda para a população de Amambai.

**Art. 3º** O município promoverá a urbanização da área, dotando-a de equipamentos urbanos e comunitários a fim de proporcionar ao município os benefícios a que se destina e firmar a aferação pública do imóvel mencionado, se tornará imprescindível à adequada funcionalidade do projeto de industrialização proposta.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2006.

REGISTRADA:  
Publicada em: 21.02.06

CRISTINO TOLEDO CORRRA  
Secretário Municipal de Administração

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal